

EDITAL

CARLA MARIA NUNES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, que nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, conjugado com o regime do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, foi celebrado o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Amadora e o Clube Desportivo Metralhas da Damaia, o qual se encontra disponível em "www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed" para consulta.

Para constar e para os devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

E eu,  Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Paços do Município da Amadora, 28 de outubro de 2019.

A Presidente,



Carla Tavares



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando, que:

- Nos termos da alínea f), do nº 2 do artigo 23º, do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- Nos termos das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º, do diploma legal supra referido, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou qualquer outra natureza a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;
- A Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, com a última alteração introduzida pela Lei nº 74/2013, de 6 de setembro, aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- O Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com a última redação introduzida pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- O apoio ao movimento associativo se encontra devidamente Regulamentado, através do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 2 do Boletim Municipal de 18 de março de 2015;
- Nos termos previstos no referido regulamento o Clube Desportivo Metralhas da Damaia veio a apresentar uma candidatura a apoio do Município da Amadora, com vista à prossecução e dinamização das atividades por si promovidas e organizadas;
- Nos termos do mesmo Regulamento a referida candidatura foi aprovada;
- Cabe, nesse âmbito, outorgar o competente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;

Entre

O Município da Amadora, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Freguesia da Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505456010, representado neste ato pela Presidente da respetiva Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, com os poderes conferidos pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão última introduzida pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, adiante designado por Primeiro Outorgante;

E

O Clube Desportivo Metralhas da Damaia, pessoa coletiva nº 503228621, com sede na Rua Duarte Pacheco Pereira, nº 73-B/C, Águas Livres, 2720-213 Amadora, representada neste ato por Nuno Miguel Gomes Pereira, na qualidade de Presidente da Direção e por João Paulo Fróis


Meneses Salvador Baptista, na qualidade de Tesoureiro, doravante designada por Segunda Outorgante,

É

Celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 6º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que a segunda outorgante apresentou ao primeiro e se encontra anexo a este contrato-programa, no respeito pela candidatura apresentada no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município da Amadora (PAMA) e nos termos aprovados pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2ª

Apoio Financeiro

1. A comparticipação financeira a prestar pelo primeiro outorgante à segunda, para apoio à execução do programa desportivo, conforme previsto na cláusula 1ª, é no montante global de €3.955,75, distribuído do seguinte modo:

a) €3.955,75, destinados ao apoio à realização de projetos, eventos e atividades desportivas.

2. A comparticipação financeira, referida no número anterior, será disponibilizada nos seguintes termos:

a) O montante referido na alínea a) será disponibilizado na totalidade e numa única vez.

Cláusula 3ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1 – O primeiro outorgante obriga-se a disponibilizar à segunda outorgante os apoios financeiros conforme previsto na cláusula 2ª.

2- O primeiro outorgante encontra-se obrigado a verificar o exato desenvolvimento da atividade que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento, fiscalização e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 4ª

Obrigações da Segunda Outorgante

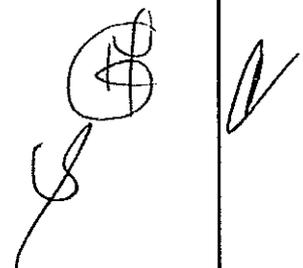
São obrigações da Segunda Outorgante:

a) Executar as atividades de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo ao presente contrato, de forma a alcançar os objetivos propostos no mesmo.

b) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa.

c) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído.

d) Designar um responsável pelo apuramento periódico da execução financeira e física das atividades.



- e) Cooperar com o Primeiro Outorgante, no acompanhamento e fiscalização do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa.
- f) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo primeiro outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato-programa.
- g) Apresentar, até 30 dias após a sua conclusão, o relatório final sobre a execução do contrato-programa, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas.
- h) Publicitar as atividades objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa: "Com o apoio da Câmara Municipal da Amadora", obrigatoriamente acompanhada da marca AMADORA, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação, nos termos do disposto no artigo 6º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.
- i) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo se os apoios concedidos, pelo primeiro outorgante, no ano económico forem em valor inferior a 50.000,00€.
- j) Requerer todas as licenças ou autorizações necessárias à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, junto das entidades competentes, sempre que as mesmas sejam obrigatórias.
- k) Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela pelo primeiro outorgante.

Cláusula 5ª

Prazo de execução do programa

1. A execução do programa tem o seu início a 01/01/2019.
2. Sem prejuízo de eventual revisão ou prorrogação do prazo, a execução do programa de desenvolvimento desportivo finda, de acordo com o previsto no artigo 22º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo a:
 - a) 31 de dezembro do ano da celebração do presente contrato, para apoios destinados ao desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos (Eixo 1).
 - b) 15 de maio do ano civil subsequente ao da celebração do presente contrato, para apoios financeiros, destinados ao investimento (Eixo 2).

Cláusula 6ª

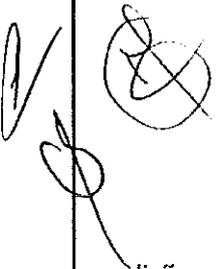
Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-Programa

1. O controlo e fiscalização da execução do contrato-programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de mandar terceiros para os devidos efeitos.
2. No âmbito do controlo e fiscalização do cumprimento do contrato-programa, o primeiro outorgante pode realizar, para o efeito, inspeções inquéritos e sindicâncias, podendo igualmente determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 7ª

Revisão ao Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes em conformidade com o estabelecido no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua atual redação, podendo ainda ser revisto unilateralmente pelo primeiro outorgante, nas



condições previstas no artigo 25.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.

Cláusula 8ª

Mora

1. Caso se verifique um atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante, poderá o primeiro outorgante fixar um novo prazo ou um novo calendário para a execução, caso considere, que perante a situação em concreto tal se justifica.
2. Verificando-se novo atraso o primeiro outorgante tem o direito de resolver o contrato, ficando a segunda outorgante obrigada à restituição das quantias que já lhe tiverem sido disponibilizadas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

Cláusula 9ª

Incumprimento

1. Caso se verifique incumprimento culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante e se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, esta fica obrigada a restituir ao primeiro outorgante todas as quantias já recebidas.
2. Em caso de incumprimento não culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo, o primeiro outorgante dispõe do direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.
3. Caso a segunda outorgante deixe culposamente, de cumprir o contrato programa de desenvolvimento desportivo, não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias, que se encontra obrigada a restituir, nos termos do nº 1.
4. A reposição de verbas poderá ser feita, mediante retenção, por parte do primeiro outorgante, de verbas afetas a este ou outros programas de desenvolvimento desportivo celebrados entre o primeiro e a segunda outorgante.

Cláusula 10ª

Obrigações fiscais e para com a segurança social

Para efeitos da verificação do cumprimento das obrigações fiscais, para com a segurança social e com o primeiro outorgante, com vista a atribuição do apoio financeiro, a segunda outorgante, presta desde já consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva por parte dos serviços do primeiro outorgante, nos termos previstos no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril, na sua redação atual.

Cláusula 11ª

Vigência do Contrato-Programa

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início na data da sua publicação na página eletrónica da primeira outorgante e finda na data determinada para o término da execução do programa, conforme previsto na cláusula 5ª.

Cláusula 12ª

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual e no Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 2 do Boletim Municipal, de 18 de março de 2015.



E por ambas as partes estarem de acordo com o presente contrato, vai o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo ser assinado e rubricado, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Amadora, 4 de julho 2019.

Pelo Primeiro Outorgante

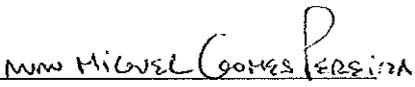


(Carla Maria Nunes Tavares)



AMADORA
Câmara Municipal

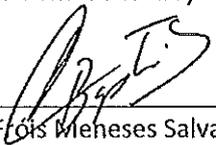
Pela Segunda Outorgante



(Nuno Miguel Gomes Pereira)



Câmara Municipal de Amadora
Rua da República, 100
1495-001 Amadora



(João Paulo Fróis Menezes Salvador Baptista)



Programa de Desenvolvimento Desportivo

1. Identificação da Associação

O Clube Desportivo Metralhas da Damaia, sediado na Rua Duarte Pacheco Pereira, Nº 73 B/C, 2720-213 Águas Livres - Amadora, com o Número de Identificação Fiscal, 503228621, tem como principal atividade desportiva o Futsal.

2. Descrição das Atividades a Realizar.

O Clube Desportivo Metralhas da Damaia (CDMD), na época desportiva 2019/2020 pretende desenvolver as seguintes atividades:

1 - Futsal Competição (Benjamins / Juniores)

O CDMD pretende apresentar nos Campeonatos Distritais da Associação de Futebol de Lisboa os escalões de Benjamins e Juniores.

2 - Futsal Formação (Escola Futsal “ O Metralhinha “)

Relativamente às atividades de Futsal com componente formativa/lúdica, pretendemos continuar a alimentar o futuro das equipas federadas com a Escola de Futsal “ O Metralhinha”, que tem como objetivo desenvolver a iniciação ao Futsal.



3 - Futsal Competição (Seniores)

O CDMD pretende inscrever também uma equipa de Seniores no Campeonato de Futsal da Fundação Inatel, de forma a dar continuidade aos atletas jovens que transitam dos Juniores para os Seniores, continuando a sua formação desportiva e promovendo uma prática adequada da modalidade.

3. Justificação do Programa

O CDMD com as atividades que desenvolve pretende atingir alguns valores e objetivos sociais:

- a) Envolver as crianças e jovens em situação de exclusão social;
- b) Ocupar os tempos livres das crianças e jovens da freguesia, fomentando e dinamizando a prática de atividades desportivas, essencialmente do futsal;
- c) Criar parcerias com os Agrupamentos Escolares e Escolas da Freguesia, divulgando as nossas atividades tal como, promover a participação dos seus alunos.
- d) Promover um espaço seguro e credível para a prática desportiva adequada de uma modalidade apaixonante, o futsal.
- e) Promover atividades que sejam de acesso a todos as crianças e jovens, procurando a inserção social dos nossos atletas.

4. Quantificação dos Resultados esperados com a execução do Programa.



O Clube Desportivo Metralhas da Damaia, com o desenvolvimento do Programa pretende atingir diversos objetivos em cada uma das suas atividades:

1 - Futsal Competição (Benjamins / Juniores)

Objetivos Formativos:

- Cimentar a transmissão de valores sociais e humanos através da prática desportiva adequada;
- Transmitir conhecimento teórico e prático dos conteúdos físicos, mentais, técnicos e táticos, que permitam às crianças e jovens enfrentarem os diferentes problemas impostos ao longo da competição.
- Promover o compromisso, a responsabilidade e o respeito pela modalidade, transmitindo a importância do cumprimento de regras e normas de conduta para estarem presentes numa competição oficial.
- Realizar 160 sessões de treino, divididas em dois escalões etários, que perfazem um total de 160 horas de transmissão de conhecimento e promoção de valores sociais e humanos essenciais.

Objetivos Competitivos:

- Tratando-se de uma modalidade coletiva, os objetivos que o CDMD apresenta no Campeonato Distrital da Associação de Futebol de Lisboa passam por fazer um campeonato onde se pretenda entrar em jogo para competir, sendo isso, procurar vencer todos os jogos. Este objetivo passa mais por uma mentalidade vencedora, de sacrifício e de lutar constantemente pela evolução, do que por um mero resultado classificativo.
- Pretende-se realizar cerca de 40 jogos oficiais, que perfazem um total de 80 horas de momentos competitivos.

2 - Futsal Formação (Escola Futsal “ O Metralhinha “)



Nesta área de atividade o CDMD apresenta objetivos formativos e objetivos competitivos.

Objetivos Formativos:

- Fazer com que as crianças e jovens que frequentam a Escola de Futsal “ O Metralhinha” adquiram valores, sociais e humanos, que lhes proporcione equilíbrio, responsabilidade e capacidade de se integrarem de forma ativa na sociedade;
- Acesso correto à iniciação da prática desportiva de uma modalidade;
- Garantir às crianças e jovens de se valorizarem e de adquirirem conhecimentos que lhes permitam uma evolução na sociedade e na modalidade.
- Pretendemos realizar 240 sessões de ensino/treino, que correspondem a 240 horas de aprendizagem de conteúdos desportivos e transmissão de comportamentos e valores essenciais para a vida das crianças e jovens.
- Pretendemos ter uma média de 45 atletas nestes escalões lúdico/formativos.

Objetivos Competitivos:

Nestes escalões lúdico/formativos, os objetivos competitivos não são relevantes, mas os comportamentos que advém dos resultados desportivos, como o “Saber Ganhar”, “Saber Perder”, o respeito pelos colegas, adversário, árbitros e público devem ser os objetivos, ou os melhores resultados a obter nestes escalões, nos encontros e torneios que serão desenvolvidos ao longo da época desportiva.

3 - Futsal Competição (Seniores)

Nesta área de desenvolvimento de atividade desportiva, o CDMD pretende apresentar e atingir alguns objetivos, tais como:



- Dar continuidade aos valores transmitidos ao longo da formação jovem dos atletas.
- Continuar a formação dos atletas, pois a formação de um jogador de futebol e futsal não termina aos 18 anos de idade, quando transitam para um escalão "adulto".
- Ser um espaço onde prossigam a sua evolução e desenvolvimento na modalidade, tal como, ser um espaço onde seja permitido a competição saudável numa modalidade desportiva.
- Prática desportiva através de 80 sessões de treino, que perfazem um total de 80 horas de treino.
- Competição através de uma média de 40 jogos oficiais, que correspondem a 80 horas de competição, para uma média de 15 jogadores.

5. Previsão de Custos e Necessidades de Financiamento Público.

1 - Futsal Competição (Benjamins / Juniores)

<i>Despesas Globais Previstas</i>	11895 €
<i>Receitas Globais Previstas (Patrocínios...)</i>	1000 €
<i>Capitais Próprios Previstos</i>	10895 €
<i>Necessidade de Financiamento Público</i>	1500 €



2 - Futsal Formação (Escola Futsal “ O Metralhinha “)

<i>Despesas Globais Previstas</i>	8400 €
<i>Receitas Globais Previstas (Patrocínios...)</i>	1000 €
<i>Receitas Geradas pela Atividade</i>	5000 €
<i>Capitais Próprios Previstos</i>	2400 €
<i>Necessidade de Financiamento Público</i>	1500 €

3 - Futsal Competição (Seniores)

<i>Despesas Globais Previstas</i>	6432 €
<i>Receitas Globais Previstas(Patrocínios...)</i>	1000 €
<i>Capitais Próprios Previstos</i>	5432 €
<i>Necessidade de Financiamento Público</i>	1500 €

6. Demonstração de grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições.



O Clube Desportivo Metralhas da Damaia apresenta a seguinte **autonomia humana**:

- a) Presidente do Clube Desportivo Metralhas da Damaia e Responsável do Projeto: Nuno Miguel Gomes Pereira;
 - a. Experiência acumulada no Associativismo e Dirigismo ao longo de anos de prática ao serviço do Clube Desportivo Metralhas da Damaia.

- b) Coordenador Técnico do Projeto: André Gomes
 - a. Licenciado em Ciências do Desporto e Mestre em Treino Desportivo
 - b. Treinador Credenciado pelo IPDJ.
 - c. Responsável pela dinamização, coordenação e operacionalização do projeto.

- c) Quadro Técnico do Futsal Federado: Flávio Gomes
 - a. Treinador Credenciado pelo IPDJ.
 - b. Treinador das equipas de Benjamins, Juniores e Seniores.

- d) Quadro Técnico de Futsal Lúdico/Formativo: André Gomes
 - a. Licenciado em Ciências do Desporto e Mestre em Treino Desportivo
 - b. Treinador Credenciado pelo IPDJ.
 - c. Coordenador da Escola de Futsal "O Metralhinha".

Instalações Desportivas

O Clube Desportivo Metralhas da Damaia para o desenvolvimento das suas áreas de atividade recorre ao aluguer de Pavilhões do Município.



Recursos Materiais

Relativamente aos materiais que o CDMD dispõe para o desenvolvimento das atividades, o clube tem em sua posse um número de bolas, coletes e sinalizadores adequado para o desenvolvimento dos seus atletas.

Recursos Financeiros

As receitas do CDMD advêm da Exploração Bar, quotização dos associados e de máquinas de diversão.

Os apoios do CDMD advêm do comércio local e de alguns apoios a nível do poder local.

-
- 7. Entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, ou seus poderes e as suas responsabilidades.**
-

O Clube Desportivo Metralhas da Damaia associa-se à Associação de Futebol de Lisboa e à Fundação Inatel com o intuito de participar nas suas competições oficiais, que correspondem às atividades 1 e 3, respetivamente.

A Câmara Municipal da Amadora associa-se ao Clube Desportivo Metralhas da Damaia através do PAMA e, através do apoio complementar às atividades desportivas, tais como, os exames médico desportivo, inscrições atletas.

-
- 8. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou e curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se as houver.**
-

Não aplicável.



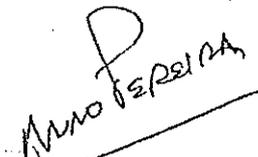
9. Calendário Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

O Programa de Desenvolvimento Desportivo do Clube Desportivo Metralhas da Damaia decorrerá entre 1 de Janeiro de 2019 e 31 de Dezembro de 2019, sendo que as épocas desportivas decorrem entre o mês de Setembro e o mês de Julho, sendo que, o restante tempo será rentabilizado com a participações em encontros desportivos e torneios organizados por outras entidades.

Tal como comprovado na acreditação no programa de desenvolvimento desportivo na Câmara Municipal da Amadora.

Damaia, 14 de Maio de 2019

O Presidente,




CLUBE DESPORTIVO METRALHAS DAMAIA
Nuno Pereira
Presidente